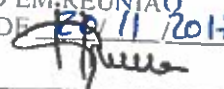


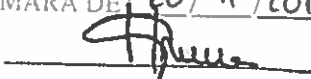


APROVADO EM REUNIÃO  
DE CÂMARA DE 29/11/2017  


**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE VILA NOVA DE GAIA**

**Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas**

**Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública  
agosto 2017**

APROVADO EM REUNIÃO  
DE CÂMARA DE: 20/11/2017  


## ÍNDICE

1.	ANTECEDENTES .....	3
2.	DISCUSSÃO PÚBLICA .....	3
2.1	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	3
2.2	PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS.....	4

## 1. ANTECEDENTES

O regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) encontra-se definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração do PDM em curso tem em conta o n.º 1 do artigo 119º do RJIGT e o n.º 2 do artigo 12º do RERAE, que determina que a alteração dos IGT está sujeita a discussão pública e às regras de aprovação, publicação e depósito, não sendo aplicáveis os demais trâmites previstos no RJIGT, incluindo a avaliação ambiental.

Dando sequência ao procedimento previsto no RERAE, a Câmara Municipal, nos termos do artigo 12º deste regime, deliberou em 20 de fevereiro de 2017 (Aviso n.º 3616/2017, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 68, de 5 de abril), dar início ao procedimento de **“Alteração do Plano Diretor Municipal - Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas”**.

Nos termos do n.º 2 do artigo 12º do RERAE, não teve lugar a fase de participação preventiva.

## 2. DISCUSSÃO PÚBLICA

### 2.1 Publicação e divulgação

Na reunião pública de 19 de junho de 2017, a Câmara deliberou, nos termos da Informação n.º 7/DMUA/2017, a abertura do respetivo período de discussão pública, pelo prazo de quinze dias após publicação do respetivo Aviso em Diário da República (DR).

O ato foi publicado através do Aviso n.º 8436/2017 no DR, 2ª série, n.º 144, de 27 de julho e divulgado nas páginas eletrónicas do município ([www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) e [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt)), no Boletim Municipal e na comunicação social (jornais Audiência, Gaia Semanário e O Gaiense).

Nos termos deliberados, o período de discussão pública teve lugar entre 28 de julho e 18 de agosto pp., de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro. Durante este período os elementos relativos ao processo desta Alteração do PDM estiveram disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente e nas páginas eletrónicas do município.

*[Assinatura]*

No mesmo período e locais anteriormente mencionados, foi disponibilizado um impresso próprio para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões, para entrega na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (diretamente ou por correio registado).

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**  
**Aviso n.º 8436/2017**

**Alteração ao Plano Diretor Municipal — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas**

**Discussão Pública**

Torna-se publico, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 19 de junho de 2017, deliberou aprovar nos termos da Informação n.º 7/DMUA 2017, a proposta de alteração do PDM — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas e a abertura de um período de discussão pública de 15 dias, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro (Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas), para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões no âmbito do referido procedimento.

Durante esse período os elementos relativos ao procedimento de alteração do PDM — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13 — entre as 9h00 e as 16h30) e nas páginas eletrónicas do município ([www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) e [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt)).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio (disponível na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente e nas páginas eletrónicas do município), a entregar diretamente, ou através de correio registado, na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente.

14 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*

## 2.2 Ponderação dos resultados

Durante o período de discussão pública foram recebidas 2 participações:

- 1) Pretensão apresentada pelo Sr. Reinaldo Jorge M. C. Macedo (Registo n.º 32718/17 de 16 de agosto), em que é requerida a alteração de zonamento de “Áreas Naturais” para “Áreas em Transformação de Moradias” em terreno situado em Canidelo;
- 2) Pretensão apresentada pela Sr.ª D. Neisa Emília Ribeiro dos Santos (Registo n.º 13143/17 de 21 de agosto), em que é requerida a alteração de PDM de modo a permitir a implementação de projeto de investimento “agro-turístico-cultural” em Canidelo.

No entanto, por não terem enquadramento no processo de “Alteração do Plano Diretor Municipal - Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas”, ambas as participações não foram aceites.